



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
CONSELHO SUPERIOR

---

**EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA –  
2017.**

**Data:** 09/10/2017

**Horário:** 09h30min

**Local:** Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

**Presentes:** Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, na Presidência, Dr. Edson Damas da Silveira e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila. Ausentes, justificadamente, Dra. Cleonice Andriago Vieira e Dr. Alessandro Tramuja Assad.

**Deliberações:**

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

**01.** Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 10ª Sessão Ordinária** – realizada em 11SET2017.

**Decisão:** Dispensada a leitura, a Ata foi aprovada por unanimidade.

**Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Civis Públicos**

Da relatoria do Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira  
CINº 032/GPJEDS/2017

**02. ICP nº 005/2012/PJ/RORAINÓPOLIS/MP/RR**

ORIGEM: PIP 005/2012 (Peça de Informação nº 1.32.000.000061/2011-79)

ASSUNTO: Investigar uso indevido da ambulância do Município de Rorainópolis – RR.

PROMOVENTE: Dr. Paulo André de Campos Trindade



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**EMENTA:** PEÇA DE INFORMAÇÃO MPF. USO IRREGULAR DA AMBULÂNCIA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE PROVAS. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por inexistirem provas dos fatos descritos na Peça de Informação, faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

**DECISÃO:** Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**03. ICP nº 052/2014-C/PROSAUDE/MP/RR**

ORIGEM: *EX OFFICIO* – Ofício nº 211/14/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar a comercialização de produtos de origem clandestina na feira do São Francisco.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio

**EMENTA:** INTERVENÇÃO EX OFFICIO. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM CLANDESTINA NA FEIRA DO SÃO FRANCISCO. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES. TAC'S FIRMADOS E CUMPRIDOS. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil Público, diante da constatação de irregularidades e da assinatura e cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**04. PIP nº 013/15/PROSAUDE/MP/RR**

ORIGEM: CI nº 24/15 – OUVIDORIA

ASSUNTO: Verificar denúncia de possíveis servidores ocupando cargo em comissão no CAPS III em detrimento dos aprovados no concurso SESAU.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio

**EMENTA:** NOTÍCIA DE FATO. OUVIDORIA. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS NA SESAU (CAPS III) EM DETRIMENTO DE CONCURSADOS. INOCORRÊNCIA. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Procedimento Investigatório Preliminar, por não ter se configurado a denúncia objeto da notícia de fato encaminhada à Ouvidoria, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**05. PP N° 010/2017/PJMA/2°TIT/MP/RR**

ORIGEM: NF n° 023/17/PJMA/2ª TIT/MP/RR

ASSUNTO: Apurar desmatamento em APP do Igarapé Carrapato para instalação de loteamento rural

PROMOVENTE: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior

**EMENTA:** NOTÍCIA DE FATO. INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO RURAL. IGARAPÉ CARRAPATO. CONSTATAÇÃO DE SUPRESSÃO IRREGULAR DE MATA CILIAR. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. REFERENDO DO TAC. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Procedimento Preparatório, por ter sido firmado Termo de Ajustamento de Conduta, conforme irregularidades apontadas em notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça, assim como o referendo do TAC n° 005/2017/PJMA/2°TIT/MP/RR.

**DECISÃO:** Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento e referendar o Termo de Ajustamento de Conduta n° 003/2017/PJMA/2°TIT/MP/RR, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

**06. 002/2017/PJMA/1°TIT/MP/RR**

ORIGEM: *Ex officio* – Portaria 002/2017/PJMA/1°TIT/MP/RR

ASSUNTO: Averiguar se atendem os requisitos da legislação ambiental para a realização de todos os eventos, com utilização de equipamentos no Parque Anauá.

PROMOVENTE: Dr. Luis Carlos Leitão Lima

**EMENTA:** ATUAÇÃO *EX OFFICIO*. INVESTIGAÇÃO SOBRE ATIVIDADES REALIZADAS NO PARQUE ANAUÁ. POLUIÇÃO SONORA. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL EMITIDA. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Procedimento Preparatório, por ter sido emitida autorização especial para a realização de atividades com poluição sonora no Parque Anauá, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

Da relatoria da Conselheira Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila  
CI N° 008/17/5ª Procuradoria de Justiça Criminal

**07. TAC nos Autos n° 002/2017/PRODECC/MP/RR**

Origem: IC 012/2016/ PRODECC/MP/RR

Assunto: Apurar a irregularidade consistente na não convocação dos aprovados no concurso público da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**EMENTA:** TAC FIRMADO NOS AUTOS DO IC 012/2017/PRODECC/MP/RR – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA – MEDIDAS PARA AJUSTAR O QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – MÍNIMO DE 10% DE CARGOS EFETIVOS – FORMALMENTE CORRETO – TAC REFERENDADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do IC 012/2016/PRODECC/MP/RR, conforme o art. 28, §1º, da Resolução CPJ n° 004, de 28/07/17, em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

**ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
**Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**  
**Procuradora-Geral de Justiça**